



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Vassouras

LEI Nº 2418 DE 20 DE AGOSTO DE 2008

DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DA FESTA DE SÃO CRISTÓVÃO, PADROEIRO DOS MOTORISTAS, NO CALENDÁRIO OFICIAL DE COMEMORAÇÕES DO MUNICÍPIO DE VASSOURAS.

A Câmara Municipal de Vassouras aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

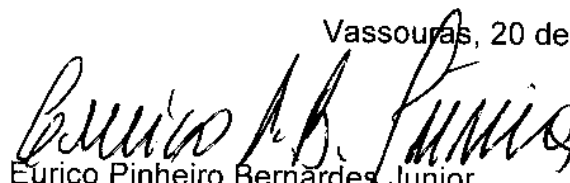
Art. 1º - Fica incluída no calendário oficial de comemorações do Município de Vassouras a Festa de São Cristóvão, Padroeiro dos Motoristas, que será promovida, anualmente, no mês de julho.

Art. 2º - Ficam os órgãos próprios da municipalidade autorizados a tomarem as providências administrativas para o cumprimento da presente Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Vassouras, 20 de agosto de 2008.


Eurico Pinheiro Bernardes Junior
Prefeito Municipal

Certifico que esta Lei foi afixada em local próprio nesta prefeitura, em 20 de agosto de 2008.


Humberto Mandaro Sobrinho
Secretario Municipal de Administração